

## Regulamento da Campanha S.O.S. Aeroviários

### 1. Objetivo:

A campanha S.O.S. Aeroviários, promovida pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre/RS, entre 01 e 30 de junho de 2024, tem como objetivo prestar auxílio financeiro aos associados que foram diretamente atingidos pela catástrofe climática que assolou o estado do Rio Grande do Sul.

### 2. Benefício:

Os trabalhadores associados ao Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre/RS e cadastrados na iniciativa S.O.S. Aeroviários, após análise pela Comissão Gestora, receberão um auxílio financeiro no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em cinco parcelas mensais, através de cartão de vale-alimentação.

### 3. Critérios para Recebimento:

Para ser elegível ao benefício, o associado deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter se associado ao Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre/RS até o dia 31 de maio de 2024.
- b) Ter sua residência diretamente atingida pelas enchentes;
- c) Não possuir nenhum débito com a tesouraria do sindicato;
- d) Não ter exercido direito de oposição aos descontos sindicais nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Preencher o cadastro disponível no site da entidade, no endereço [www.aeroviaros.org.br/sos-aeroviaros/](http://www.aeroviaros.org.br/sos-aeroviaros/), até o dia 30 de junho de 2024.
- f) Apresentar comprovante de residência em seu nome, ou comprovar convivência com certidão de casamento ou união estável com data até 31/05/2024, ou, ainda por declaração com firma reconhecida em cartório.

### 4. Composição da Comissão Executiva Gestora:

I- A Comissão Executiva Gestora do Fundo Emergencial S.O.S. Aeroviários deverá ser composta por um colegiado de 3 (três) integrantes.

II- A Comissão Executiva Gestora é formada pelos seguintes cargos e atribuições, eleitos pela Diretoria do Sindicato:

a. Alexandre Silveira: Presidente da Comissão Executiva: Convocar e presidir as reuniões da Comissão, organizar suas pautas; ser responsável por supervisionar e gerir as movimentações financeiras do Fundo de Amparo; zelar pelo bom funcionamento, lisura e transparência do fundo; requisitar periodicamente pareceres da Comissão de Fiscalização. Terá competência residual sobre todos os demais aspectos ligados à gestão do Fundo não elencados aqui.

b. Edmilson Fraga da Silva: Secretário-Executivo: Conduzir as reuniões da Comissão; agendar, arquivar documentos e dar suporte administrativo necessário ao Presidente; redigir e arquivar as atas das reuniões; garantir o acesso público às informações relativas ao Fundo.

c. Marcos André Fortes: Tesoureiro: Cuidar das movimentações financeiras junto ao departamento financeiro e contábil do Sindicato, elaborando relatórios, emitindo pareceres e prestando informações necessárias para garantir a transparência e lisura do Fundo.

#### 5. Atribuições da Comissão Gestora do Fundo Emergencial S.O.S. Aeroviários:

I – São atribuições da comissão gestora do fundo:

a. Zelar pelo bom funcionamento do fundo, garantindo que os recursos arrecadados cheguem aos seus destinatários.

b. Promover uma gestão ética, transparente, baseada nos princípios da boa governança e compliance.

c. Definir e/ou aprovar as principais políticas e normas vinculadas ao direcionamento operacional do fundo.

d. Garantir o livre acesso e a publicização da prestação de contas dos recursos financeiros, bem como defender a transparência de dados relativos à distribuição e critérios de acesso e deferimento do auxílio aos beneficiários.

e. Elaborar protocolo de encerramento das atividades do Fundo, com a obrigatoriedade de uma sindicância externa para auditar, verificar e proferir parecer respaldando a lisura, transparência e cumprimento dos objetivos.

#### 6. Valor Econômico do Fundo Emergencial S.O.S. Aeroviários:

O fundo será formado pela soma do valor necessário para atender os trabalhadores que tiverem o benefício concedido, a partir de contribuição do Sindicato. O Sindicato é responsável por garantir o valor total do fundo, deduzindo deste montante eventuais as doações realizadas.

#### 7. Limitações para concessão do Auxílio:

I – O auxílio será concedido:

a. Somente para os associados que tiveram suas residências diretamente atingidas pela enchente, ou seja, para que tiveram seus lares efetivamente alagados;

b. Mediante o cumprimento das exigências da cláusula 3.

#### 8. Cronologia do Projeto:

I- O período de inscrição para recebimento do benefício terá início a partir do dia 01 de junho de 2024 e finalizará no dia 30 de junho de 2024.

II- O Auxílio será concedido em cinco parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga a partir do mês de julho 2024, e mais quatro parcelas mensais nos meses seguintes.

III- O encerramento operacional das atividades, entrega dos relatórios, sindicância, e outros documentos relativos à atividade do Fundo deverão ser entregues ao Sindicato pela Comissão Gestora, para arquivamento, no prazo máximo de até 120 dias após o pagamento da última parcela.

#### 9. Forma de Solicitação do Auxílio:

a. Formulário de requisição disponibilizado pelo Fundo, com autodeclaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, preenchido, assinado e enviado através do site do Sindicato, e posteriormente apresentado na sede do Sindicato.

b. Em caso de dúvida poderá a Comissão Gestora solicitar a complementação de documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo do indeferimento sem a concessão desse prazo, quando considerar possível a análise integral do pedido.

#### 10. Valor do Auxílio e Forma de sua Prestação:

I – O valor do auxílio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

II – A forma de prestação do pagamento se dará através da concessão de Cartão Alimentação com crédito no valor da parcela mensal.

#### 11. Disposições Finais:

Eventuais taxas de manutenção e custos operacionais da concessão dos benefícios serão custeados pelo Sindicato, sem interferência nos valores referenciados de aporte e doação. Quaisquer dúvidas acerca da interpretação das regras deste regulamento ou a respeito da distribuição do Fundo que não tenham sido aqui previstas, poderão ser definidas por deliberação e decisão por maioria absoluta dos integrantes da Comissão Executiva responsável pela gestão do Fundo.

Porto Alegre, 1º. de junho de 2024.

Diretoria do Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre/RS